CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 05/07/2013
Hora: 15h15min
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.603/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 03/06/13 A 03/10/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ARTIGO 8° DA LEI Nº. 3.080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE *'ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 8° da Lei nº. 3.080, de 15 de fevereiro de 2011 que *Altera, Atualiza e Consolida a Política de Assistência Social, Estabelece Critérios de Atendimento aos Usuários e Dá Outras Providências,* passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Parágrafo Único*** *Especificamente, o benefício eventual auxílio natalidade, será alcançado à família cuja renda mensal per capta não ultrapasse o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo e esta deverá residir no Município há mais de dois anos, excetuando o inciso I deste artigo."(N.R.) (...)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.